



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari,		
Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para		
a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.		
Interessado:		Município:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		Vale do Anari/RO
Relator:		
Conselheiro Severino Bertino Neto		
		Aprovação:
Processo n.º 163/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 015/24	18/03/2024

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 20.11.2023 e protocolado neste Conselho em 21.11.2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do município de Vale do Anari, requereu Credenciamento da Escola de Educação Especial Walter Fuza para a oferta de Educação Infantil e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, originando o Processo n.º 163/23-CEE/RO.

A Escola de Educação Especial Walter Fuza está localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 331, Setor 02, no município de Vale do Anari, tem como entidade mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vale do Anari, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.957.702/000-19. É uma instituição de ensino privada, na categoria filantrópica sem fins lucrativos. Oferece atendimento, nas mais variadas áreas, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na própria instituição de ensino que conta com espaço físico apropriado.

Seus últimos Atos de regularização junto ao Conselho Estadual de Educação foram:

- Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 600/19, esta última publicada em 30.09.2019, que concederam, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Recredenciamento para a oferta de Educação Especial e Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e deram outras providências.

Vale ressaltar que a instituição de ensino está desprovida de regularidade desde 01.10.2023.

Constam nos autos os documentos relacionados no Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

HOMOLOGO 16/04/24



ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, na Resolução n.º 552/09-CEE/RO, na Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e nas informações da Instrução Técnica da assessoria da GETEC/CEE/RO, procedeu-se a análise dos seguintes aspectos:

Físico

A Escola funciona em prédio próprio, com área total de 8.000,00m² e área construída de 695,83m², construído para fins escolares, edificação em alvenaria, com as seguintes dependências: uma sala para a direção e secretaria escolar; uma sala para coordenação pedagógica e professores; cinco salas de aula; três salas de apoio especializada; uma sala da cozinha pedagógica; uma despensa; uma lavanderia; um refeitório; um auditório; um banheiro, masculino e feminino, para uso dos funcionários; dois blocos de banheiros, masculino e feminino, para uso dos alunos contendo três vasos sanitários, um chuveiro e uma pia; um depósito para materiais de limpeza; um depósito para materiais da horta; um almoxarifado de madeira para materiais diversos; áreas de circulação externa coberta para desenvolvimento de atividades recreativas e uma horta escolar. Os banheiros e sala de higiene possuem sanitários adaptados para atender as pessoas com mobilidade reduzida e, ainda, balcões em granito com lavatórios e acessórios.

No Laudo Técnico da Inspeção n.º 02/2023/CIE/CRE/SEDUC-Machadinho D'Oeste/RO consta as informações:

[...] as instalações sanitárias existentes na escola estão completas, suficientes e próprias para o uso dos alunos e funcionários, e se encontram em bom estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos e mobiliário estão de acordo com o ensino que oferece e em bom estado de conservação, em quantidade suficiente e adequadas à clientela; as instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento; existe suporte tecnológico de acesso à computadores e recursos multimídia.

O Laudo Técnico do engenheiro civil informa que:

Æ



Francio Balista Guedes
Prastaente do CEEIPO

Toda área construída, livre e coberta, números de dependências, especificando a metragem; instalações elétrica e hidráulica, aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio e conclusão favorável afirmando que atende a legislação vigente e normas técnicas, podendo ser utilizado para fins que se destina.

O Atestado de Vigilância Sanitária sob o n.º 015/23, apresenta validade até o dia 31/03/2024 e o Alvará de Funcionamento n.º 3.135/23, emitido pela Prefeitura Municipal, consta vigência até 31/12/2023.

Administrativo

O funcionamento da escola ocorre nos turnos matutino, das 7h15 às 11h15, e no vespertino, das 13h às 17h, prestando atendimento a uma clientela escolar composta por 44 alunos, assim distribuídos: 05 crianças da Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, com Educação Precoce; 23 alunos distribuídos em: Ciclo I - 6 a 8 anos; Ciclo II - 9 a 11 anos e Ciclo III - 12 a 14 anos, com Atendimento Educacional Especializado - AEE; e 16 alunos, acima dos 15 anos, com Programa Pedagógico Específico/Projetos Especiais e Aprendizado ao longo da vida.

A clientela escolar é composta por alunos com as seguintes deficiências: intelectual associada a outras comorbidades; visual; surdez; física; múltiplas; autismo e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD; Paralisia Cerebral - PC e síndrome de dbown.

O corpo técnico e administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora administrativa e presidente da APAE com Ensino Fundamental; uma diretora pedagógica licenciada em Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia e Gestão, Orientação, Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional; uma secretária escolar licenciada em Pedagogia; um auxiliar administrativo com Ensino Médio; um agente de serviços diversos; uma merendeira; duas zeladoras e dois vigias.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais: quatro professoras licenciadas em Pedagogia, sendo três pós-graduadas em Psicopedagogia e uma pós-graduada em Estimulação Precoce.



A equipe multidisciplinar, para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, está composta pelos seguintes profissionais: uma Fonoaudióloga; duas Psicólogas; uma Fisioterapeuta, uma Assistente Social e as Pedagogas do corpo docente supracitado.

Quanto aos serviços de escrituração escolar, os arquivos ativo e passivo estão organizados com etiquetas indicativas. A escola possui Livros de Registros, Atas de Reunião Administrativas e Pedagógicas, Atas de recebimento de doações e outros. As pastas individuais dos alunos estão organizadas, em ordem alfabética, contendo os documentos previstos no Regimento Interno da Escola. Os Diários de Classe são colocados em pastas identificadas com etiquetas com indicação da turma.

Constam nos autos cópia do Convênio n.º 070/PGE-2020 e Aditivo para Cedência de Servidores Estaduais; Declaração de Cooperação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social do ano de 2023, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, exigido no Anexo IX item 12 da Resolução n.º1.206/16-CEE/RO.

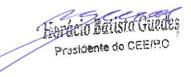
Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está fundamentado em parâmetros que norteiam as ações da escola de Educação Especial, contendo: Identificação; Histórico; Caracterização da Clientela; Funcionamento da Escola; Justificativa; Metodologia; Contexto Socioeconômico e Cultural; Dimensão Administrativa, Financeira, Jurídica e Pedagógica.

Apresenta como Missão: "Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência".

Consta no Projeto Político Pedagógico que a escola oferece a Educação Infantil, que consiste na primeira etapa da educação básica e objetiva o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Fase I: está organizada por meio de dois programas: Educação Precoce e Pré-Escolar, no entanto, a escola implantou no ano de 2023 apenas a Educação Precoce com base na procura e demanda existente e posteriormente ampliará gradativamente a oferta contemplando a Pré-escola.



Vale ressaltar que o Pré-escolar integra a etapa da Educação Infantil e como tal tem currículo específico a ser cumprido, definido no Referencial Curricular do Estado de Rondônia. A oferta da Educação Infantil - Pré-escolar deve ser precedida de Autorização de Funcionamento por este Conselho, mediante solicitação específica.

Fase II: realiza Atendimento Educacional Especializado - AEE a alunos oriundos do Ensino Fundamental, na faixa etária de 6 a 14 anos, que estão matriculados nas salas comuns de escolas públicas ou privadas, em horário oposto ao de matrícula. Participam alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação.

Fase III: atende alunos, a partir de 15 anos de idade, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação, com a oferta de Programas Pedagógicos específicos inseridos na proposta curricular.

O público da fase III poderá ser atendido com a oferta da Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, nos termos da Resolução n.º 1334/23-CEE/RO, todavia, a oferta dessas modalidades deverá ser precedida de Autorização de Funcionamento por este Conselho, mediante solicitação específica.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico, as atividades desenvolvidas na Escola de Educação Especial Walter Fuza são realizadas através de projetos, que têm como objetivo garantir a defesa do direito das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todas as políticas públicas. Estabelecendo alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da pessoa com deficiência, promovendo a interação para todos os ciclos de vida, proporcionando assim um envelhecimento saudável.

Por não haver sistema de seriação na escola não há situações de aprovação e reprovação, o aluno participa de determinado programa, de acordo com sua cronologia, necessidades, interesses e seu ritmo de desenvolvimento.

Foram verificados pela equipe de inspeção escolar da CRE/Machadinho D'Oeste, os planos de curso dos docentes, planos de ação da direção e secretaria escolar e da equipe multidisciplinar, que estão em conformidade com a organização adotada pela escola.

Na escola são desenvolvidos os seguintes projetos: Cozinha Pedagógica Experimental: "Um método novo de inclusão"; Educação Física e Religião: "Juntos para um bem-estar

Prostdente do CEE/RO

inclusivo"; Projeto Integrar: "Horta Sustentável"; Família: "Nosso papel na sociedade para inclusão".

O Calendário Escolar consta com 200 dias letivos, apresenta a programação das atividades a serem desenvolvidas no decorrer do ano e as datas comemorativas.

O Regimento Escolar está estruturado em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 435/08-CEE/RO, encontra-se com o devido registro em Cartório.

CONCLUSÃO

Após a análise dos aspectos que compõem a escola e com fundamento na Resolução n.º 552/09-CEE/RO, verificou-se que a Escola de Educação Especial Walter Fuza oferta Atendimento Educacional Especializado - AEE, de forma a favorecer o desenvolvimento, a aprendizagem e a socialização dos alunos beneficiados por esse serviço conforme suas necessidades específicas. No entanto, não foi verificado nos autos de que forma se dá a elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, de cada aluno.

A oferta da Educação Infantil - Creche, realizada pela instituição, não atende ao disposto na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, no Referencial Curricular do Estado de Rondônia, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO e nem atende ao disposto no anexo I da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Por falta de demanda, a instituição de ensino não oferta turmas de Educação Infantil - Pré-escolar I e II, não sendo pertinente, portanto, autorizar o funcionamento desta oferta.

No que se refere à autorização para a oferta do Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano, verificou-se que a instituição não apresentou organização nos termos da LDB n.º 9.394/96, da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO, da Resolução n.º 1.315/21, no que couber, e não apresentou os documentos especificados no anexo II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e suas atualizações.

Entende-se que a mantenedora, caso queira ofertar Educação Infantil - Creche e Préescolar, e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, deverá protocolar Projeto de Reorganização junto a este Conselho, observando as legislações ora mencionadas e o disposto na Resolução

(

Prosidente do CEEIRO

n.º 552/09-CEE/RO, no que for pertinente a essa oferta.

Considerando que foi atendido os dispositivos previstos no Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, quanto à oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, somos de entendimento que pode ser concedido Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

- Conceda, por quatro anos, à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.
- 2. Negue à Escola de Educação Especial Walter Fuza, em Vale do Anari, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Creche e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Conselheiro Severino Bertino Neto Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator Sala das Sessões, Porto Velho, 18 de março de 2024.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

25 7 X

Presidente de CEE/RO

Agenor Fernandes de Souza Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva Conselheira

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins Conselheira

Gláucia Lopes Negreiros Conselheira

Luciana Regina Nobre
Conselheira